



FLS. _____
RUB. _____
CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 019/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- 1.1. Contratação emergencial de empresa especializada em construção e reforma de ponte de madeira situada no Córrego BURITI, região de São Ramão, zona rural do município. A ponte terá as seguintes dimensões: Comprimento 12 (doze) metros, Largura 4 (quatro) metros, Altura 3 (três) metros, atendendo assim a necessidades do município de Coxim - MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Construção e reforma da ponte de madeira situada no Córrego Buriti, localizada sob as coordenadas Latitude: S 18° 34' 33", Longitude: W 054° 35' 20", zona rural do município, região de São Ramão. A ponte terá as seguintes dimensões: Comprimento 12 (doze) metros, Largura 4 (quatro) metros, Altura 3 (três) metros.	Un.	1

Quadro 1 - Descrição e suas quantidades

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021 OU até que sobrevenha a conclusão de procedimento licitatório destinado à contratação do mesmo objeto contratual,¹ podendo ser prorrogado conforme a lei.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria Municipal de Obras, busca a realização de procedimento de dispensa emergencial de licitação para a Contratação de empresa especializada em construção e reforma de ponte de madeira situada no Córrego BURITI, região de São Ramão, zona rural do município. A ponte terá as seguintes dimensões:

¹ Acórdão 3474/2018-Segunda Câmara - O contrato emergencial deve conter expressa cláusula resolutive que estabeleça a sua extinção logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos correspondentes serviços.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

TERMO DE REFERÊNCIA

Comprimento 12 (doze) metros, Largura 4 (quatro) metros, Altura 3 (três) metros, atendendo assim a necessidades do município de Coxim - MS.

- 2.1.1. A obra se caracteriza como comum pelo fato de ter baixo grau de complexidade técnica, executadas corriqueiramente pela administração, e conta com especificações e métodos usuais no mercado, e para a quais existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame, razão pela qual foram consideradas, na Lei nº14.133/2021 em conjunto com os serviços comuns de engenharia.
- 2.2. No que se refere aos argumentos legais e fáticos que consubstanciam a possibilidade e a necessidade de realização de dispensa emergencial, é possível citar o que se verá a seguir:
- 2.3. A motivação empreendida pela Secretaria Municipal de Obras para a contratação emergencial para construção da ponte, se dá pelo fato de se tratar de linha de tráfego de transporte agropecuário, suprimentos para as fazendas e transporte escolar. Assim visando atender às necessidades da população da zona rural de Coxim-MS, promover e prover a região com acesso seguro e confiável, e disponibilizar os meios necessários ao escoamento da produção agrícola e pecuária, garantir o acesso dos alunos a sala de aula, além de atender às propriedades rurais e empreendimentos existentes, a contratação é de extrema urgência.
- 2.4. Precisa-se garantir o acesso à zona urbana aos alunos e trabalhadores que necessitam da ponte para suas atividades rotineiras na cidade de Coxim-MS.
- 2.5. Pois bem. A dispensa de licitação em razão da emergência encontra-se prevista no inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

TERMO DE REFERÊNCIA

parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

- 2.6. A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas e supra individualidades. Isso significa que a ausência da contratação representa um prejuízo para os interesses coletivos.

- 2.7. O doutrinador Marçal Justin Filho leciona que:

O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal. (grifo nosso)

- 2.8. A situação fática vivenciada no presente caso, se amolda perfeitamente ao dispositivo legal, tendo em vista que, na iminência que durante períodos chuvosos os alunos ficam sem acesso as propriedades onde os ônibus escolares param, a falta de acesso à escola impediria a continuidade da prestação dos serviços essenciais de educação. Trata-se de uma atividade que NÃO PODE SER PARALISADA!!!

- 2.9. Caso fosse iniciado um procedimento administrativo de licitação, evidentemente que não se estaria concluído nos próximos 6 meses, considerando a quantidade de tempo necessária para se fazer a fase interna, externa, assinatura de contrato, prazo para início da execução, isso sem falar em eventuais impugnações e recursos que atrasam ainda mais o certame.

- 2.10. Portanto, haveria um dano irreversível na demora estatal ao acesso às escolas.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

TERMO DE REFERÊNCIA

2.11. Já a contratação imediata, através da dispensa emergencial, é instrumento adequado e eficiente para eliminar o risco da paralisação dos serviços públicos educacionais.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa para os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

3.1. Requisitos que versam sobre a prestação dos serviços:

a) Serviço especializado para construção e reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Buriti localizada na região do São Ramão zona rural do município. Com metragem de 12 (doze) metros de comprimento, 04 (quatro) metros de largura, e 03 (três) metros de altura.

b) Estão inclusos no objeto o fornecimento do material, mão de obra e equipamentos necessários para realização do serviço.

c) Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

d) A prestação dos serviços será autorizada mediante a Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS).

e) Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.



FLS. _____
RUB. _____
CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

TERMO DE REFERÊNCIA

3.2. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.3. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Classificação quanto ao acesso:

a) Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente documento não se classifica como sigiloso.

3.6. Requisitos que versam sobre a vistoria:

a) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 17:00 horas.

b) Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

c) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

TERMO DE REFERÊNCIA

d) Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

e) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.7. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

3.7.1. A CONTRATADA obriga-se:

a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;

b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços contratados;

c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Coxim-MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;

d) Disponibilizar o (s) profissional (is) necessário (s) à prestação dos serviços;

e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;

g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

TERMO DE REFERÊNCIA

deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;

j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;

k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

l) Entregar os serviços conforme especificações do Termo de Referência;

m) Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional à Contratante;

n) Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre Contratada e Contratante.

o) A CONTRATADA fica obrigada de realizar o recolhimento dos tributos que por si forem devidos na atividade contratual, observando-se, inclusive, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 308/2023.

3.7.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

TERMO DE REFERÊNCIA

- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

4 - DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de até 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021 OU até que sobrevenha a conclusão de procedimento licitatório destinado à contratação do mesmo objeto contratual, podendo ser prorrogado conforme a lei.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. Realização de **DISPENSA EMERGÊNCIAL, fundada no inciso VIII, do art. 75, da Lei 14.133/2021²**, para a Contratação emergencial de empresa

² VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

TERMO DE REFERÊNCIA

especializada em construção e reforma de ponte de madeira situada no Córrego BURITI, região de São Ramão, zona rural do município. A ponte terá as seguintes dimensões: Comprimento 12 (doze) metros, Largura 4 (quatro) metros, Altura 3 (três) metros, atendendo assim a necessidades do município de Coxim - MS.

- 5.2. Critério de julgamento pelo **menor preço global**.
- 5.3. A contratação, se aprovada de ser realizada nos termos propostos e deverá se aperfeiçoar atendendo-se os requisitos expressos nos moldes do Termo de Referência.
- 5.4. Para o devido controle e certificação de adequação dos serviços entregues pela contratada, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O serviço deverá ser realizado dentro do prazo máximo de 4 (quatro) meses.
- 6.2. A responsabilidade pelo transporte de equipamentos e mão de obra é da empresa contratada. Todas as despesas de profissionais, montagem, manutenção, salários ou cachês, seguros, encargos sociais, tributos, lucros, materiais, alimentação, hospedagem e demais despesas congêneres são de responsabilidade da contratada.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos e/ou recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Coxim - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da

calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

TERMO DE REFERÊNCIA

prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

- 6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.
- 6.6. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art, 116 da Lei 14.133/2021.
- 6.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. ***Para atender às exigências da Lei Municipal nº 1.827/2019, a empresa vencedora deverá apresentar, no momento da formalização contratual, a certidão criminal do sócio ou responsável legal que será o signatário do contrato.***
- 7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

TERMO DE REFERÊNCIA

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. **Fiscalização Técnica:**

7.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal n. 445/2023);

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

TERMO DE REFERÊNCIA

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. Fiscalização Administrativa:

7.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. Gestor do Contrato:

7.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.9.8. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;
- 7.9.9. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

- 8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



FLS. _____
RUB. _____
CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

TERMO DE REFERÊNCIA

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

TERMO DE REFERÊNCIA

constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. **Prazo de pagamento**

8.3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da Nota Fiscal emitida.



FLS. _____
RUB. _____
CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

TERMO DE REFERÊNCIA

8.4. **Forma de pagamento:**

- 8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA EMERGÊNCIAL, fundada no inciso VIII, do art. 75, da Lei 14.133/2021**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. **Forma de fornecimento:**

- 9.2.1. Serviço único a ser prestado dentro do prazo de 4 (quatro) meses.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

TERMO DE REFERÊNCIA

9.3. **Exigências de habilitação:**

9.3.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme a constituição consistirá em:

a) Cópia da cédula de identidade ou documento com foto do proprietário da empresa licitante e de quem irá assinar o contrato, no caso de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; OU

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado); OU

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. OU

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.3. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO FÍSICA**, conforme a constituição consistirá em:

a) Cópia da cédula de identidade ou documento com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do licitante;

b) Comprovante de residência;

9.3.4. Documentação relativa à regularidade **FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:

9.3.4.1. **Pessoas Jurídicas:**

a) Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

TERMO DE REFERÊNCIA

- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários do ISSQN, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei;
- e) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.3.4.2. **PESSOA FÍSICA:**

- a) Prova de inscrição no **CPF** - Cadastro Geral de Pessoas Físicas;
- b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

TERMO DE REFERÊNCIA

Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários do ISSQN, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei;

e) Prova de Regularidade perante a **Justiça do trabalho**, mediante a certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com efeitos de negativa (CPN), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, consolidação das Leis do Trabalho.

9.3.5. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

9.3.5.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

a.1) A empresa que se encontrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar, para ser habilitada no certame, o plano de recuperação concedido ou homologado pela autoridade competente.

9.3.6. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.3.6.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão da licitante para fornecimento dos itens que são objeto da presente licitação;

a.1) O (s) documento (s) deverá (ão) conter endereço e o telefone de contato do (s) atestante (s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato.



FLS. _____
RUB. _____
CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

TERMO DE REFERÊNCIA

b) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.

b.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Mato Grosso do Sul, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do CONTRATO.

c) **Comprovação de aptidão** para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

c.1). Quanto à capacidade técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de **capacidade técnico operacional**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

TIPO	METRAGEM
CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PONTE DE MADEIRA	6,00 METROS

c.2) Quanto à capacitação técnico-profissional: **Comprovação da capacitação** técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - **CAT** ou documento equivalente, expedida pelo **CREA** ou **CAU** da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** ou o Registro de Responsabilidade Técnica - **RRT**, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância **técnica e valor significativo da contratação, a saber:**



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	PROFISSIONAL
CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PONTE DE MADEIRA	m	6,00	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO

- 9.3.6.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10 – LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 10.1. A execução dos serviços será realizada nos termos do subitem 3.2 e 6 deste Termo de Referência.
- 10.2. O objeto será recebido:
- 10.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea "a", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.
- 10.2.2. **Definitivamente**, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea "b", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.
- 10.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



FLS. _____
RUB. _____
CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 10.5. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor total da presente contratação será de **R\$ 119.895,53** (Cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).
- 11.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.
- 11.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

30101.15.451.0010-1.004 15000000 0048 4.4.90.51.00

- 12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

TERMO DE REFERÊNCIA

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coxim - MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Coxim - MS ou cobrado judicialmente.

13.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

13.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

TERMO DE REFERÊNCIA

a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);

b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

13.7. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Coxim - MS;

c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

13.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

TERMO DE REFERÊNCIA

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

13.9. As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

13.10. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As comunicações entre a Prefeitura de Coxim e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Prefeitura de Coxim - MS, 11 de fevereiro de 2025

VALDOMIRO SANTI NETO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA – MS 60148/D

IVALDO FERREIRA LOPES
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos